

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13 /2020

Fixa desconto para pagamento da anuidade de 2020, à vista e dá outras providências.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o alto índice de inadimplência, assim como a atual situação de pandemia causada pelo Covid-19, RESOLVE:

Art. 1º. A anuidade do ano de 2020 poderá ser paga em Cartão de Crédito à vista, Débito e ou Boleto Bancário à vista nas seguintes condições:

I- À vista, até 30 de dezembro de 2020 com exclusão de 100% da multa e Juros, podendo ser parcelado em cartão de crédito em até 3 parcelas;

II- À vista a partir do dia 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2021, com desconto de 90% na multa e no Juros, podendo ser parcelado em cartão de crédito em até 2 parcelas;

III- À vista a partir do dia 01 de fevereiro a 26 fevereiro de 2021, com desconto de 80% na multa e no Juros;

IV- À vista a partir do dia 01 de março a 31 de março de 2021, com desconto de 70% na multa e no Juros;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió (AL), 06 de novembro de 2020.

Nivaldo Barbosa da Silva Júnior
Presidente

Marié Lima Alves de Miranda
Diretora Tesoureira

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Fixa o valor das contribuições obrigatórias para o ano de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. O valor da contribuição obrigatória referente à anuidade a ser cobrada de todos os advogados e estagiários, assim como dos

emolumentos e demais serviços, para o ano de 2021, são fixados nesta Resolução e seu Anexo I.

Art. 2º. Fica estabelecido em R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais) o valor da contribuição obrigatória dos advogados, correspondente à anuidade para o exercício 2021, com vencimento para o dia 31 de março de 2021.

§1º. O valor da anuidade devida pelos estagiários é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) daquele estabelecido no *caput* deste artigo, pago em parcela única.

§2º. A anuidade de que trata este artigo poderá ser paga em parcela única com desconto, nos meses de janeiro e fevereiro, ou em até seis prestações, desde que a última tenha seu vencimento até o último dia útil do mês de junho de 2021.

§3º. A anuidade de que trata este artigo também poderá ser parcelada em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, sendo em 12 (doze), 11 (onze), ou 10 (dez) parcelas sem juros, se pagos em janeiro, fevereiro e março respectivamente. Poderão também serem pagos em parcelas, em número decrescente, acrescentando-se multa e juros a partir do mês de abril.

Art. 3º. Os advogados em início de carreira com primeira inscrição originária na Seccional de Alagoas pagarão, desde que dentro do vencimento, suas anuidades com os seguintes abatimentos:

I – para a anuidade do ano de inscrição, 50% (cinquenta por cento);

II – para a segunda anuidade, 40% (quarenta por cento);

III – para a terceira anuidade, 30% (trinta por cento);

IV – para a quarta anuidade, 20% (vinte por cento);

V – para a quinta anuidade, 15% (Quinze por cento), para pagamento até janeiro e 10% (dez por cento) para pagamento até Março de 2021.

Parágrafo Primeiro: O Advogado que optar por integrar os quadros de advogados instrutores do Conselho (art. 109, § 1º, do Regulamento Geral) ou de defensores dativos em processos disciplinares (art. 52, § 1º, do Código de Ética e Disciplina da OAB), terá o desconto de 25% em sua anuidade,

podendo ser aplicado ao Advogado em início de carreira (até 05 anos de inscrito) o maior desconto, de forma não cumulativa.

Parágrafo Segundo: Para constituição de sociedade unipessoal de advocacia, composta por advogado de até 5 (cinco) anos de inscrição, será concedido, uma única vez, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para registro de tal ato.

Art. 4º. Será concedido desconto de 15% (quinze por cento), para os inscritos que pagarem em parcela única da anuidade de 2021 no mês de janeiro, ou desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento da parcela única em fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: Os descontos previstos neste artigo não se aplicam ao valor das anuidades previstas no artigo 3º, e seus incisos, desta Resolução.

Art.5º . Os inscritos Suplementares a partir do dia 05 de junho de 2020, pagarão a anuidade de 2021 no valor R\$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais), conforme Resolução nº 006/2020, que dispõe sobre taxa de inscrição e anuidade Suplementar;

Art. 6º. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, a ser emitido, conforme a conveniência operacional, na Tesouraria da OAB/AL, através do site da Seccional na rede mundial de computadores (www.oabal.org.br), ou por cartão de crédito diretamente na Tesouraria da OAB/AL.

Art. 7º. Na hipótese de inscrição originária, suplementar ou por transferência, a anuidade será devida proporcionalmente aos meses restantes para o final do ano então em curso, considerando o mês do deferimento do pedido.

Art. 8º. Serão devidas proporcionalmente aos meses já decorridos no ano, as anuidades na hipótese de reativação, cancelamento ou licenciamento de inscrição, em decorrência de pedido ou de decisão *ex officio*.

Art. 9º. Os advogados e estagiários que não cumprirem a obrigação de pagar as anuidades, nas datas dos seus respectivos vencimentos, previstos nesta Resolução, serão considerados inadimplentes para todos os fins, e incorrerão em multa de 2% (dois por cento) e em juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor da obrigação vencida.

Art. 10º. As anuidades não pagas relativas a exercícios anteriores serão pagas conforme as regras da Resolução nº 02/2016, que dispõe sobre o programa de recuperação de crédito no âmbito da OAB/AL.

Art. 11º. A Tesouraria da OAB/AL fica autorizada a promover todos os meios judiciais e extrajudiciais visando receber os créditos relativos a anuidades vencidas no exercício de 2021 e nos de exercícios anteriores, inclusive com a utilização de serviços de protesto notarial e em órgãos de proteção ao crédito.

Art. 12º. Aos que requererem transferência ou cancelamento de inscrição, ou possuírem incompatibilidade com o exercício da advocacia, as anuidades vencidas devidas poderão ser quitadas com exclusão de 80% (Oitenta por cento) dos juros, desde que em uma única parcela.

Art. 13º. Além dos valores das contribuições anuais obrigatórias aqui previstas, fica aprovada a tabela de valores de emolumentos e serviços constantes do Anexo I desta Resolução.

Art.14º. Ficam anistiadas as dívidas de inscritos falecidos e dos que exerceram, comprovadamente, cargo ou função geradora de incompatibilidade referente ao respectivo período.

Art. 15 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Revogamse as disposições em contrário.

Maceió/AL, sala das sessões, 06 de novembro de 2020.

Nivaldo Barbosa da Silva Júnior
Presidente

Vagner Paes Cavalcanti Filho
Vice-Presidente

Leonardo de Moraes Araujo Lima
Secretário-Geral

Cláudia Lopes Medeiros
Secretário-Geral Ajunto

Marié Lima Alves de Miranda
Diretora Tesoureira

ANEXO I

- Valores de emolumentos e serviços, reajustados pelo INPC – Acumulado -2019 (3,28%)*

	ANUIDADES / EMOLUMENTOS / SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Anuidade em cota única (vencimento em 31 de março de 2021)	810,00
2	Anuidade em cota única com desconto de 15% (vencimento em 29 de janeiro de 2021)	688,50
3	Anuidade em cota única com desconto de 5% (vencimento em 26 de fevereiro de 2021)	769,50
4	Anuidade de estagiário (25% da anuidade)	202,50
5	Registro de contrato de sociedade (constituição) Obs: desconto de 25% para advogado com até 5 anos de inscrição.	826,24
6	Registro de alteração ou dissolução de sociedade de advogado(s)	413,12
7	Autenticação de documentos (por folha)	3,10
8	Impressão/digitalização de documentos (por folha)	0,10
9	Registro e Autenticação de documentos de livros contábeis	154,92
10	Cópia (por folha)	0,10
11	Averbação ou retirada de impedimentos em carteira, cartão ou registro de advogados e estagiários.	185,91
12	Cartão e carteira de identidade	154,92
13	Inscrição de estagiário	86,40
14	Inscrição de advogado (inclusive por transferência, cancelamento, reativação, licenciamento de inscrição e transferência de subseção).	258,20
15	Inscrição Suplementar	1.032,80
16	Anuidade Suplementar – Vencimento 31/03/2021	2.430,00
17	Credenciamento de escritório para fins de estágio	123,94
18	Banco de Dados (para fins eleitorais da OAB)	3.304,96

ADVOGADOS NOVOS

Advogados do ano de inscrição 2021 - desconto 50%	R\$ 405,00
Advogados do ano de inscrição 2020 - desconto 40%	R\$ 486,00 6 x R\$ 81,00
Advogados do ano de inscrição 2019 - desconto 30%	R\$ 567,00 6 x R\$ 94,50
Advogados do ano de inscrição 2018- desconto 20%	R\$ 648,00 6 x R\$108,00
Advogados do ano de inscrição 2017 - desconto 15% para o Mês de Janeiro e 10% nos meses de fevereiro e março.	R\$688,50 à vista janeiro R\$ 729,00 6 x

	R\$121,50
--	-----------

PARCELAMENTOS ANUIDADES ANTERIORES – Resolução 02/2016

- Parcelamento em até 12 (doze) vezes, cujo valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$100,00(Cem Reais) sendo:
- Cartões de crédito – 2 a 5 parcelas – 80% - 6 a 11 parcelas- 70% -em 12 parcelas -com dedução de juros em 60%.
- Boleto Bancário – 2 a 5 parcelas – 70% - 6 a 11 parcelas- 60% -em 12 parcelas -com dedução de juros em 50%.
- Pedidos de Cancelamentos, Licenciamentos e Transferências - desconto de 80% de dedução nos juros, para pagamento avista.

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2020
CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA OAB/AL SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE criar a Comissão de Agilização Processual da OAB/AL – Subseção de Arapiraca e nomear o Advogado a seguir indicado:

Presidente: WAGNER BASTOS BEZERRA – OAB/AL nº. 5.925
Vice-Presidente: FERNANDO MACÊDO SANTOS – OAB/AL nº 14.225
Secretária-Geral: ANA PAULA SANTOS PEREIRA – OAB/AL nº 12.357

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2020
EXTINÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA OAB/AL SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE extinguir, a Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional desta subseção.

Publique-se.

Arapiraca/AL, 13 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DASILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2020
CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE A
PRÁTICAS IRREGULARES NA ADVOCACIA DA OAB/AL -
SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE criar a Comissão de Fiscalização e Combate a Práticas Irregulares na Advocacia e nomear o Advogado a seguir indicado:

Presidente: NEALDO RIBEIRO BARBOSA – OAB/AL
nº.10.994

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2020
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIAGERAL DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E COMBATE A PRÁTICAS IRREGULARES NA
ADVOCACIA DA OAB/AL SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear como Secretária-Geral da Comissão de Fiscalização e Combate a Práticas Irregulares na Advocacia a Advogado a seguir indicada:

Secretária-Geral: NATÁLIA RÉGIA BORGES BRITO MAIA –
OAB/AL nº 15.189

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2020

**EXTINÇÃO DA COMISSÃO DOS ADVOGADOS
TRABALHISTAS DA OAB/AL SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA**

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE extinguir, a Comissão dos Advogados Trabalhistas desta subseção.

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2020
EXTINÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DA OAB/AL SUBSEÇÃO DE
ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE extinguir, a Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente desta subseção.

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2020
EXTINÇÃO DA COMISSÃO DO IDOSO DA OAB/AL
SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE extinguir, a Comissão do Idoso desta subseção.

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.

PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2020

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA, DO
ADOLESCENTE, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DA OAB/AL SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

O Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Arapiraca, no uso de suas atribuições, RESOLVE criar a Comissão de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência da OAB/AL e nomear a Advogada a seguir indicada:

Presidente: HELINE JANINE FEITOSA SANTOS RÊGO –
OAB/AL nº. 10.804

Publique-se.

Arapiraca/AL, 29 de outubro de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA OAB/AL - SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Republicada por incorreção.